

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM FORNECER, ADMINISTRAR E GERENCIAR CARTÃO  
MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Nº. 04/2020 E  
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2020**

**Processo:** 19/2019

**Modalidade:** Convite

**Contratado:** Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Eireli

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real

**Aditivo:** prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.633.414/0001-01, localizada na Rua Mimi Alemagna, nº 37, Centro, no município e comarca de Jaboticabal/SP, neste representada por seu diretor Presidente, Sr. RENATO CARLOS TOFANI, portador da cédula de identidade RG nº 22.727.537-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.433.278-48, com endereço profissional na Rua Mimi Alemagna, nº 37, Centro, Jaboticabal/SP doravante denominada **CONTRATANTE**; **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.815/0001-06, localizada na Alameda Rio Negro, nº 1030 – 2º andar, escritório 206 – Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, na cidade de Barueri/SP, CEP nº 06454-000, neste ato representado por seu representante legal ocupante do cargo de Sócio Diretor, o Sr. DEVANIR FRANZONI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.217.387-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.704.838-06, residente e domiciliado na Avenida Belvedere, nº 505, casa nº 143, Jardins de Athenas, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de empresa para prestação dos serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 04/2020 e do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020, a contar da presente data, firmado entre a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL – EMURJA e a empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI, decorrente do Processo de Licitação nº 19/2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

**2.1.** A rescisão amigável processada através do presente Termo ocorre de forma amigável, por acordo entre as partes e, sobretudo por se mostrar conveniente para a Contratante EMURJA, e pela inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA operando-se na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto já foi realizado.

**2.2.** Em face do exposto no item anterior, a rescisão está amparada no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**3.1.** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de administrativo nº 19/2019.

**3.2.** As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**3.3.** As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, exceto relativo aos fornecimentos e serviços operados antes da assinatura do presente termo de rescisão amigável.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** O presente Termo será publicado do Diário Oficial do Município de Jaboticabal/SP, na forma de Extrato, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

**5.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal/SP para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam exsurgir do contrato ora extinto.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Jaboticabal/SP, 21 de fevereiro de 2022

---

**RENATO CARLOS TOFANI**

Diretor Presidente da EMURJA

---

**DEVANIR FRANZONI**

Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG: